



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.004/2022

Dispõe sobre a deflagração do processo eleitoral pelo voto direto para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso - Core-MT, no triênio 2022/2025.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Core-MT expirará em 23/07/2022;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso - SIRECOM–MT declarou formalmente ao Core-MT e ao Confere não possuir condições de processar a eleição para a diretoria daquele Regional, em atenção aos termos da Lei nº 4.886/65, conforme informações prestadas por intermédio dos ofícios nºs 04 e 05, ambos de 06/07/2021, alegando graves dificuldades econômicas e ausência de quadro de pessoal ou de prestadores de serviços para o processamento do pleito;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de nova diretoria, apta e legítima para a gestão do Regional, observando-se o cumprimento das formalidades legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Confere é a Entidade Máxima do Sistema Confere/Cores, a quem é conferida a autoridade para o processamento e condução de eleições diretas objetivando a composição da diretoria dos seus entes vinculados, nos casos de flagrante incapacidade da entidade sindical em fazê-lo;

CONSIDERANDO as decisões do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, substanciadas nas Apelações Cíveis nºs 96.04.58816-8 RS, 96.04.58817-6 RS, 96.04.58818-4 RS, 96.04.58819-2 RS e 96.04.58820-6; do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, substanciada na Apelação Cível nº 567469 (CNJ nº 0002437-25.2012.4.02.5101) e do Superior Tribunal de Justiça referentes aos Recursos Especiais nºs 167842 e 167846, confirmando que a entidade sindical entra no processo eleitoral para composição dos Conselhos Regionais como simples auxiliar, mero coadjuvante, estando os referidos órgãos regionais hierarquicamente subordinados somente ao Conselho Federal e nunca a uma entidade privada, seja ela qual for;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-MT deverá ser eleita mediante processo eleitoral direto e democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio, resguardada a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-MT, no triênio 2022/2025;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião Plenária do Confere, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Deflagrar o processo eleitoral, pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso – Core-MT, triênio 2022/2025, o qual será processado e conduzido pelo Confere, por intermédio da respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso, no triênio 2022/2025.

Art. 3º - A eleição a que se refere o artigo anterior será realizada no **dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio de 2022** e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear os senhores **Davi Aparecido Silva Pereira**, delegado do Confere; **Beatriz Lopes Barros** e **Robson Carvalho de Lima**, funcionários do Confere para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Eleitoral** que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-MT, para o triênio 2022/2025

Art. 5º - Nomear os senhores **Celio Ribeiro Silva**, delegado do Confere; **Fernanda Góis** e **Anderson Martins Gonçalves**, funcionários do Core-MT para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Receptora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-MT, que será instalada na sede do referido Regional, no Estado de Mato Grosso.

Art. 6º - Nomear os senhores **Roberto Moaci Campos Drumond**, delegado do Confere; **Maria Luzilene Nogueira Montes** e **Luiz Augusto de Oliveira Souza**, funcionários do Core-MT para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

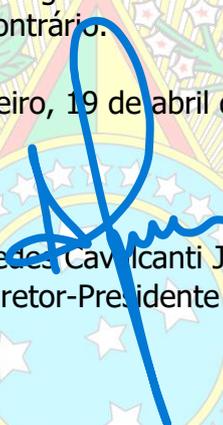
Receptora/Apuradora de votos do pleito para o Core-MT, que será instalada na Delegacia de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - No caso de impedimento de algum dos nomeados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere deverá promover a nomeação do substituto, por meio de ato normativo próprio.

Art. 8º - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Conselho Regional ds Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso, consoante às situações de fato e de direito acima descritas.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicáveis à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

